



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 14/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela FISCAL AMBIENTAL LOIVA SOMAVILLA PIOVESAN - CRBio 069363, a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, que autoriza a:

**EMPREENDEDOR:** LUIZ BLANCO ALVES

**CPF ou CNPJ:** 460.199.600-72

**ENDEREÇO:** RUA DO COMERCIO

**MUNICÍPIO:** TAQUARUCU DO SUL - RS

**PROCESSO:** 369 / 2012

**PROTOCOLO:** 137 / 2013

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 0,90

**1. Localização:** RST 472 – TAQUARUCU DO SUL;

**2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE 027°26'14,6"– LONGITUDE 053°29'08,8";

**3. Responsável Técnico:** ENGENHEIRO CIVIL VINICIUS ZANCAN BONAFE - CREA RS 183753 ART: 6629806.

ARQUITETO E URBANISTA KIARA VEDANA - CREA 108281-7 ART: 0283538.

ENGENHEIRO DE MINAS LUIS FERNANDO SOSINKI - CREA RS 074768 ART: 6477580.

ENGENHEIRA FLORESTAL GREICE THAIS LEITZKE - CREA RS184152 ART: 6456351.

### **COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

#### **1 - Quanto ao projeto urbanístico:**

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

#### **2 - Quanto ao projeto de esgoto sanitário:**

2.1 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

#### **3 - Quanto às características da área:**

3.1 - As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;

3.2 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

#### **Para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**

1 - requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Operação;

2 - Projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;

3 - Cronograma de implantação de obras;

4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;

5 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;

6 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;

7 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

#### **Para a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:**

1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;

2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

- 3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

**Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.**

**Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:  
27/12/2013 à 27/12/2014**

Taquarucu do Sul, 27 de dezembro de 2013.

**DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN**  
Licenciadora

**LUIZ BLANCO ALVES**  
Empreendedor